

PARECER Nº 143/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0747/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Giannazi, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o "Dia do Bairro de Jardim Primavera", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Ressaltamos, todavia, que o art. 2º da proposta, como está redigido, não pode prosperar, eis que, ao atribuir função à Subprefeitura, esbarra no art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos e organização administrativa, razão pela qual sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº (AO PROJETO DE LEI Nº 747/02.

Institui o "Dia do Bairro de Jardim Primavera", a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Bairro de Jardim Primavera", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro, data histórica de sua denominação.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º A Subprefeitura competente, em parceria com sociedades amigas de bairro da região, comerciantes e associações constituídas, poderá promover a organização das festividades de aniversário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/3/03

Wadih Mutran - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Celso Jatene

Carlos A. Bezerra Jr.

Carlos Apolinário

João Antonio